

## **LEI N.º 2.267 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE ALUGUEL MENSAL DE IMÓVEL PARA USO DA REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CANCER DE PARAPUÃ, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 00.692.845/0001-95 E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL N. 1992 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.999”***

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar e a efetuar o pagamento de aluguel mensal de imóvel até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por prazo indeterminado, iniciando-se em 01 de janeiro de 2.006, para ceder à Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Parapuã, inscrita no CNPJ sob n. 00.692.845/0001-95 e declarada de utilidade pública pela lei municipal n. 1992 de 16 de setembro de 1.999.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária assim discriminada:

**Órgão:** 02 - Executivo

**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

**Dotação:** 3.3.9.0.36.0000-055 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEI N.º 2.267 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de dezembro de 2.005.

*ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal Parapuã*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

*NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO  
Secretaria Designada*